

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 044/73

Autoria do Bancada da ARENA

**Dispõe sobre autorização ao Legislativo para abertura de Crédito Adicio
nal**



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando a premente necessidade da aquisição de um veículo para a Edilidade;

Considerando que, já vivendo seu 9º ano legislativo, esta Casa / ainda não tomou essa providência;

Considerando que, a partir de 1970, por disposição legal, a Mesa da Câmara Municipal vem devolvendo à Tesouraria da Prefeitura Municipal, no final de cada exercício, o saldo de caixa existente, ou seja :

1969 ... Cr\$ 46.574,00

1970 ... Cr\$ 45.350,49

1971 ... Cr\$ 26.129,76

1972 ... Cr\$ 21.185,39

tudo, produto de uma eficiente e honesta administração do erário/público;

Considerando que este Órgão Legislativo se vê na contingência de se fazer representar, através seus Vereadores, em Congressos, Reuniões Regionais, Ciclos de Palestras, Cursos, tudo aliado a obrigatoriedade de, mensalmente, satisfazer seus compromissos junto ao Tribunal de Contas e às diversas Secretarias de Estado;

Considerando que a Câmara Municipal conta com 11 Vereadores, e, em função do número de eleitores inscritos no Município, passará/ a contar com 13 cadeiras na próxima Legislatura, vivendo atividades incessantes, carecendo de um veículo para melhor desenvolver/seus serviços;

Considerando que, através a abertura de um crédito especial, com a anulação parcial da dotação da Câmara, será possível concretizar essa velha aspiração;

É que apresentamos o presente projeto de lei, solicitando, face a urgência de que a medida se reveste, seja apreciado e processado/nos termos do Artigo 31, II, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31/12/1969.



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 44/73

Dispõe sobre autorização ao Legislativo para a abertura de crédito adicional

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI :

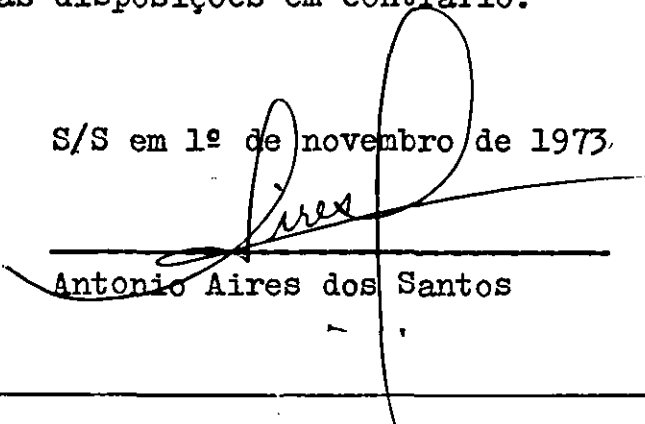
Artigo 1º - Fica o Legislativo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até o limite de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado a atender as despesas com a aquisição de um veículo.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada, na mesma importância :

110	PRESIDÊNCIA DA CÂMARA	
110 3111 00	Pessoal Civil	5.000,00
110 3120 00	Material de Consumo	<u>2.000,00</u> 7.000,00
120	SECRETARIA DA CÂMARA	
120 3111 00	Pessoal Civil	7.000,00
120 3120 00	Material de Consumo	500,00
120 3130 00	Serviços de Terceiros	1.600,00
120 3140 00	Encargos Diversos	2.000,00
120 3233 83	Salário Família	700,00
120 3250 81	Contribuição Previdência S	3.600,00
120 4140 00	Material Permanente	<u>4.600,00</u> <u>23.000,00</u>
		<u>30.000,00</u>

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

S/S em 1º de novembro de 1973.


Antonio Aires dos Santos



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Francisco Munhoz

Francisco Munhoz

Georgino Marques Dias

Georgino Marques Dias

Lupércio Mariano da Silva

Lupércio Mariano da Silva

Pedro Augusto Rangel Filho

Pedro Augusto Rangel Filho

A Consultoria Jurídica e Comissões
S. Sessões, 5 de 11 de 1973

PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

Pr...

Devolvido

Presidente

Comissão Finanças

Pr...

Devolvido

Presidente

EM DISCUSSÃO

9 de 11 de 1973

Presidente da Câmara

única

APROVADO

S. Sessões, 9 de 11 de 1973

PRESIDENTE

C Â M A R A M U N I C I P A L D E V O T O R A N T I M

Projeto de Lei nº 44 / 73

Comissão de Justiça e Redação

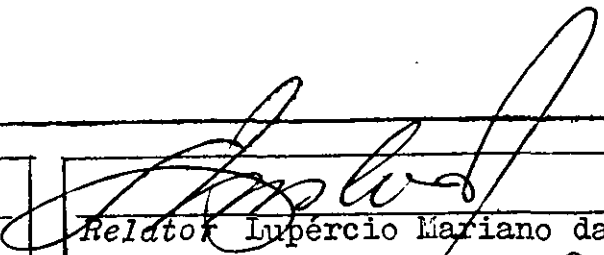
Parecer nº /

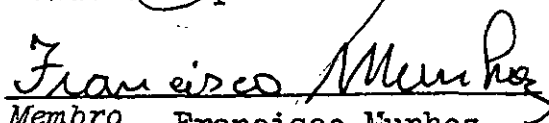
Temos para parecer o projeto em tela.
Analisando detidamente somos de entendimento que óbice algum de ordem legal existe.
Opinamos pela sua aprovação.
Este é o nosso parecer.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria


Relator Lupércio Mariano da Silva


Membro Francisco Munhoz

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Projeto de Lei nº 44/73

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer nº /

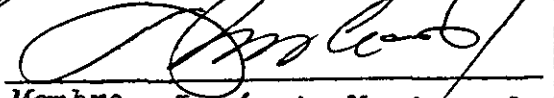
Temos para parecer o projeto em tela.
Nada a opor sob o aspecto financeiro.
Opinamos pela sua aprovação.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria


Relator Georgino Marques Dias


Membro Lupércio Mariano da Silva

Membro

C Â M A R A M U N I C I P A L D E V O T O R A N T I M

Projeto de Lei nº 44 / 73

Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº /

Temos para parecer o projeto em tela.
A matéria é legal.
No mérito somos pela rejeição.
Este é o nosso parecer.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator

Membro

Membro Itagyba Loureiro de Mello

C Â M A R A M U N I C I P A L D E V O T O R A N T I M

Projeto de Lei nº 44 / 73

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer nº /

Temos para parecer o projeto em tela.
Opinamos por sua rejeição.
Este é o nosso parecer.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator

Membro

Membro Itaquãba Loureiro de Mello



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

Autógrafo nº 20/73

Projeto de Lei nº 44/73

Dispõe sobre autorização ao Legislativo para abertura de crédito adicional

Lei nº ____ de ____ de ____ de 1973

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO E SANCIONO A SEQUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Legislativo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado a atender as despesas com a aquisição de um veículo.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução da dotação / orçamentária abaixo discriminada, na mesma importância :

110	PRESIDÊNCIA DA CÂMARA		
110 3111 00	Pessoal Civil	5.000,00	
110 3120 00	Material de Consumo	2.000,00	7.000,00
120	SECRETARIA DA CÂMARA		
120 3111 00	Pessoal Civil	7.000,00	
120 3120 00	Material de consumo	500,00	
120 3130 00	Serviços de Terceiros	1.600,00	
120 3140 00	Encargos Diversos	2.000,00	
120 3233 83	Salário Família	700,00	
120 3250 81	Contribuição Previdência Soc.	3.600,00	
120 4160 00	Material Permanente	7.600,00	23.000,00
			30.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
